



EDITAL DE DISPENSA Nº 19/2026 (Proc. N 0310028.00000058/2026-48)

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS (CRMV-AL)**, autarquia federal corporativa criada pela Lei nº 5.517/1968, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, para a seleção da proposta mais vantajosa com vistas à contratação do objeto especificado neste Edital e em seus Anexos, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o seu art. 75, inciso II, e demais normas legais aplicáveis.

1

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação temporária de infraestrutura audiovisual para atendimento às demandas da solenidade do "**Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura**", em **Lote Único**, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS (LOTE ÚNICO):

Item	Descrição do Equipamento/Serviço	Especificação Mínima	Qtd.
1	Painel de LED	Painel de LED P3 indoor, borda infinita, 4 m x 2 m (8 m²), com processadora de vídeo e estrutura de sustentação/fixação.	1
2	Notebook para apresentações	Notebook compatível com reprodução de mídias e apresentações, com saída de vídeo compatível com o sistema.	1
3	Passador de slides	Controle remoto sem fio para apresentações, com receptor e ponteira laser integrada.	1
4	Sistema de sonorização	Sistema com 4 caixas de som e 1 mesa de áudio digital de 16 canais, com cabos, pedestais e acessórios.	1
5	Microfones sem fio	Microfones sem fio de mão, com receptores e acessórios.	2
6	Púlpito em acrílico	Púlpito em acrílico transparente com iluminação em LED integrada.	1
7	Microfone gooseneck	Microfone de haste flexível com fio para mesa oficial ou púlpito.	1



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

8	Iluminação cênica PAR LED	Refletores PAR LED configurados para iluminação na cor verde e acessórios de instalação.	10
9	Televisor de retorno	TV LED 50" Full HD, com suporte e estrutura "doghouse" na cor preta.	1
10	Operador técnico de A/V	Profissional técnico especializado para acompanhamento da montagem, testes e operação ininterrupta durante a solenidade.	1

2

1.3. ESCOPO INTEGRAL DOS SERVIÇOS: A contratação compreende a solução completa, incluindo obrigatoriamente o transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, testes técnicos prévios (concluídos com antecedência mínima de 2 horas), operação presencial ininterrupta por operador qualificado durante 100% da solenidade e posterior desmontagem e recolhimento de toda a estrutura técnica, sem qualquer ônus adicional para o CRMV-AL.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **Menor Preço Global** para o Lote Único.

1.5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 6.088,33 (seis mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços de mercado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Poderão participar deste procedimento de Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas e físicas do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. IMPEDIMENTOS:

2.2.1. Não poderão participar deste procedimento, direta ou indiretamente:

- Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Empresas suspensas de licitar ou contratar com o CRMV-AL, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRMV-AL ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas consorciadas, considerando a baixa complexidade e o valor reduzido do objeto.



3. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crmval.org.br, até as **17h00min do dia 04/11/2026**.

3.1.2. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente, via correios ou por qualquer outro meio diverso do e-mail oficial especificado no subitem anterior.

3.2. REQUISITOS DA PROPOSTA:

3.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou formato legível, devidamente datada, assinada pelo representante legal (ou assinada digitalmente) e conter:

- a) Razão Social, CNPJ/CPF, endereço completo, telefone e e-mail para contato;
- b) Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente) para fins de pagamento;
- c) Descrição clara dos serviços e equipamentos ofertados, indicando o valor unitário de cada item e o **Valor Total Global** para o Lote Único, em moeda corrente nacional (R\$);
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

3.3. ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS:

3.3.1. Os preços ofertados deverão ser finais e abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto (frete, carga, descarga, montagem, instalação, testes prévios, operação presencial, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros), não sendo admitido qualquer pleito suplementar.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1.1. O julgamento será realizado pelo critério de **Menor Preço Global** para o Lote Único, desde que a proposta atenda a todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE:

4.2.1. Encerrado o prazo de envio, o CRMV-AL procederá à verificação e classificação das propostas recebidas no e-mail oficial.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às especificações técnicas e operacionais mínimas descritas no Termo de Referência (Anexo I);



b) Apresentarem preços globais superiores ao valor máximo estimado fixado neste Edital (R\$ 6.088,33);

c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que contenham vícios insanáveis.

4.2.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, a preferência de contratação observará os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, ou, persistindo a igualdade, mediante sorteio a ser realizado pelo órgão.

5. DA HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA E CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

5.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1.1. Para fins de habilitação simplificada, o proponente deverá apresentar os documentos descritos no **Anexo II (Requisitos de Habilitação)** deste Edital, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e declarações obrigatórias.

5.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados conjuntamente com a Proposta Comercial no e-mail de envio (licitacao@crmval.org.br) ou apresentados quando solicitados pelo CRMV-AL.

5.2. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1. Se o proponente classificado em primeiro lugar não apresentar a documentação exigida, for inabilitado por descumprimento dos requisitos do **Anexo II**, ou recusar-se a assinar/receber o instrumento formal de contratação, sua proposta/habilitação será desclassificada/inabilitada.

5.3. DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES:

5.3.1. Na hipótese do subitem

5.2.1, o CRMV-AL convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para análise da proposta e da documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda integralmente às condições deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis ao infrator.

6. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

6.1.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Requisito de Habilitação (Anexo II), a proposta de menor preço global será declarada vencedora, sendo o objeto adjudicado ao proponente e o procedimento submetido à autoridade competente do CRMV-AL para homologação.



6.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E HABILITAÇÃO:

6.2.1. A formalização da contratação dar-se-á mediante a celebração de **Termo de Contrato ou emissão de Instrumento Equivalente** (Nota de Empenho de Despesa e/or Ordem de Serviço), conforme facultado pelo art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Como condição prévia e obrigatória para a assinatura do contrato ou para a retirada/aceite do instrumento equivalente, o fornecedor adjudicatário deverá apresentar/comprovar toda a documentação de habilitação exigida no **Anexo II**, caso não a tenha encaminhado conjuntamente com a proposta comercial no envio inicial.

6.2.3. O adjudicatário terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da convocação oficial, para assinar o termo de contrato ou dar o aceite/retirar o instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.3. DA VIGÊNCIA:

6.3.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência contada a partir de sua assinatura/recebimento até a conclusão definitiva dos serviços e quitação integral de todas as obrigações pactuadas, respeitados os prazos de execução estipulados no Termo de Referência (Anexo I).

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única ou em parcelas (antecipadas e/ou posteriores), conforme as condições, marcos e cronograma definidos no instrumento contratual, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, observadas as seguintes condições:

a) Nos pagamentos antecipados: a efetiva assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), o cumprimento das condições/garantias pactuadas e o ateste correspondente na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;

b) Nos pagamentos posteriores: a conclusão da prestação dos serviços (ou etapa correspondente), o ateste definitivo da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ do CRMV-AL e constar a descrição detalhada do objeto contratado e os dados bancários para crédito.

7.2.3. Em caso de eventual atraso no pagamento imputável exclusivamente ao CRMV-AL, e desde que não haja pendência documental por parte da Contratada, o valor devido será atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado proporcionalmente aos dias de atraso (pro rata tempore) entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

8.1.1. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência: aplicável em caso de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;
- b) Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor total contratado, por hora ou fração de hora de atraso injustificado no cumprimento dos horários estipulados para montagem, instalação e conclusão dos testes técnicos, limitada ao patamar máximo de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Multa compensatória por inexecução parcial: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, aplicável em caso de descumprimento de especificações técnicas, indisponibilidade parcial de equipamentos/periféricos ou falha grave na operação durante o evento;
- d) Multa compensatória por inexecução total: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, no caso de não comparecimento do fornecedor, recusa injustificada em executar o objeto ou atraso/falha que inviabilize a realização da solenidade;
- e) Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade: nas hipóteses e condições expressamente previstas nos arts. 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA E PROCEDIMENTO:

8.2.1. Na dosimetria da penalidade e fixação do percentual aplicável dentro das margens estabelecidas, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os prejuízos causados à solenidade institucional do CRMV-AL, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.2.2. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo sancionatório, podendo as multas ser deduzidas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, além de aplicadas cumulativamente com outras sanções, quando cabível.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.1.1. A autoridade competente do CRMV-AL poderá revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização.



9.2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

9.2.1. Pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail **licitacao@crmval.org.br**, até 1 (um) dia útil antes da data limite fixada para o recebimento das propostas comerciais.

9.3. CASOS OMISSOS E FORO:

9.3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do CRMV-AL com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

9.3.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e do instrumento contratual dele originado, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

7

10. DOS ANEXOS E ENCERRAMENTO

10.1. ANEXOS:

10.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência (Especificações Técnicas e Condições de Execução);
- b) **ANEXO II:** DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- c) **ANEXO III:** MINUTA DE CONTRATO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 37/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0310028.00000058/2026-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação temporária de equipamentos e infraestrutura audiovisual para a realização da cerimônia “Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura”, incluindo o fornecimento dos equipamentos, acessórios e materiais necessários, transporte, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento, disponibilização de operador técnico durante o evento e desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1. A vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da formalização do ajuste, abrangendo o período necessário à execução do objeto e aos procedimentos de recebimento. A data e os horários de execução dos serviços serão definidos no instrumento de formalização da contratação ou na ordem de serviço, conforme o caso, observada a programação do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1. A contratação destina-se a viabilizar a infraestrutura audiovisual necessária à realização da cerimônia “Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura”, promovida pelo CRMV-AL, na Região Metropolitana de Maceió/AL, conforme data, local e programação a serem definidos no processo.

2.2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos de sonorização, projeção audiovisual, iluminação e demais recursos previstos neste Termo de Referência, acompanhados de suporte técnico durante o evento, considerando a insuficiência de infraestrutura própria do CRMV-AL para atender integralmente às necessidades da cerimônia.

2.2.3. A locação temporária dos equipamentos, acompanhada dos serviços de instalação, testes, operação técnica e desmontagem, apresenta-se como solução compatível com o caráter pontual da demanda, evitando a necessidade de aquisição de equipamentos destinados a utilização eventual e permitindo que a infraestrutura seja disponibilizada pelo período necessário à realização do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação temporária de equipamentos e infraestrutura audiovisual, em lote único, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento, disponibilização de operador técnico durante a cerimônia e desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as especificações e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.1.2. A execução compreenderá a disponibilização dos equipamentos no local do evento, a montagem e a realização dos testes necessários ao pleno funcionamento da estrutura antes do início da cerimônia, a operação técnica durante o evento e a desmontagem e retirada dos equipamentos após seu encerramento, observados os prazos e horários estabelecidos neste Termo de Referência e na ordem de serviço, quando aplicável.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3.2.1. Os equipamentos e serviços que compõem o objeto da contratação deverão atender às seguintes especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Painel de LED para ambiente interno, pitch P3, com borda infinita e processadora compatível, medindo 4 m x 2 m, totalizando 8 m².	1 conjunto
2	Notebook adequado à reprodução e à apresentação dos conteúdos audiovisuais previstos para o evento, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento.	1 unidade
3	Passador de slides com ponteira laser, acompanhado do receptor e dos acessórios necessários à utilização.	1 unidade
4	Sistema de sonorização composto por 4 caixas de som, acompanhado de mesa de áudio digital de 16 canais.	1 conjunto
5	Microfones sem fio, com receptores e acessórios necessários ao funcionamento.	2 unidades
6	Púlpito de acrílico com iluminação em LED, em condições adequadas de uso.	1 unidade
7	Microfone gooseneck com fio, adequado para utilização em mesa ou púlpito, acompanhado dos acessórios necessários à conexão.	1 unidade
8	Iluminação composta por refletores PAR LED, configurados para emissão de luz na cor verde.	10 unidades
9	Televisor de retorno de 50 polegadas, com tecnologia LED e resolução Full HD, acompanhado de estrutura de suporte e <i>doghouse</i> preto, conforme configuração necessária à instalação e utilização no evento.	1 conjunto
10	Operador técnico de áudio e vídeo para montagem, testes, operação durante toda a cerimônia e apoio à desmontagem dos equipamentos.	1 profissional

3.2.2. Todos os equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento e ser fornecidos com cabos, conectores, suportes, fontes, acessórios e demais componentes necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para o CRMV-AL.

3.2.3. Os equipamentos tecnicamente equivalentes deverão apresentar desempenho compatível com a finalidade pretendida, garantindo a integração entre os componentes e o adequado funcionamento da estrutura audiovisual durante o evento.

3.3. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

3.3.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e pleno funcionamento.

3.3.2. A Contratada deverá fornecer a totalidade dos periféricos, acessórios, conectores, estruturas de fixação, cabeamento elétrico e de sinal, bem como todos os demais insumos necessários ao perfeito e integrado funcionamento de todos os sistemas, sem qualquer cobrança adicional.

3.3.3. Havendo qualquer defeito ou oscilação durante a montagem, testes ou execução do evento, a Contratada promoverá a substituição imediata do equipamento por outro de igual ou superior especificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto, a simplicidade operacional e a necessidade de responsabilização direta pela qualidade dos equipamentos e da operação técnica, é vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, devendo a Contratada executar integralmente os serviços com meios, logística e pessoal próprios.

4.2. SUSTENTABILIDADE E DIRETRIZES AMBIENTAIS

4.2.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, observando obrigatoriamente:

- a) O uso de pilhas/baterias recarregáveis nos transmissores e microfones sem fio ou o correto recolhimento e descarte ambientalmente adequado das pilhas alcalinas utilizadas;
- b) O recolhimento integral de todos os resíduos sólidos decorrentes do desembalamento, montagem e fixação das estruturas (fitas, lacres, caixas);
- c) O cumprimento dos limites legais de pressão sonora durante os testes e a execução do evento, nos termos das normas ambientais e postura municipal vigentes.

4.3. DISPONIBILIDADE E LOGÍSTICA

4.3.1. A Contratada deverá ter disponibilidade integral para atendimento no local, data e horários indicados pela Contratante na Ordem de Serviço, dispondo de transporte e frete próprios para entrega, instalação e recolhimento de toda a infraestrutura na Região Metropolitana de Maceió/AL.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

5.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Álvaro Otacílio, 4065, Maceió, Alagoas, 57036-850 – MOTEL MACEIÓ ATLANTIC SUITES**, devendo a estrutura estar montada e testada nos horários definidos pela Contratante.

5.2. DINÂMICA DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA OPERACIONAL

5.2.1. A execução do objeto observará rigorosamente as seguintes etapas:

- a) **Entrega e Montagem:** A entrega e a montagem das estruturas, painel de LED, som, iluminação e cabeamento deverão ocorrer no local indicado, em horário previamente alinhado com a Contratante;
- b) **Passagem de Som, Vídeo e Testes Integrados:** Toda a instalação, alinhamento técnico, testes de áudio, verificação de exibições no painel de LED/TVs e testes integrados dos sistemas deverão ser concluídos com **antecedência mínima de 2 (três) horas** em relação ao horário marcado para o início oficial do evento.
- c) **Operação Técnica Presencial:** O operador técnico especializado deverá permanecer no local de forma ininterrupta durante 100% da duração da solenidade, operando a mesa de som, troca de apresentações/mídias, passador de slides e iluminação cênica;
- d) **Desmontagem e Recolhimento:** A desmontagem e a remoção de toda a estrutura deverão ser iniciadas imediatamente após o encerramento da solenidade, observando as normas e prazos do espaço locado e deixando o ambiente limpo e desocupado.

5.3. REJEIÇÃO DO OBJETO

5.3.1. Os serviços ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a inconformidade ser sanada ou o item substituído tempestivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.4.1. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por vícios, falhas técnicas ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou por seu respectivo substituto.

6.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação, registrar as ocorrências relevantes e solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades identificadas, dentro dos limites de sua competência.

6.3. O fiscal deverá verificar se os equipamentos e serviços foram disponibilizados e executados conforme as especificações, os prazos e as condições estabelecidos, inclusive quanto à montagem, aos testes, à operação durante o evento e à desmontagem.

6.4. O fiscal deverá comunicar tempestivamente à autoridade competente as ocorrências que exijam decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições, inclusive aquelas que possam comprometer a execução do objeto ou justificar a adoção de medidas administrativas.

6.5. O fiscal deverá atestar a execução do objeto quando constatado o cumprimento das condições contratadas, observados os procedimentos aplicáveis ao recebimento, à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.6. As comunicações relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas por escrito, sempre que necessário, para assegurar a rastreabilidade dos atos praticados e das providências adotadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

7.1.1. O recebimento do objeto e a liquidação da despesa ocorrerão em conformidade com as condições, marcos e cronograma estabelecidos no instrumento contratual, podendo ser definidos de forma anterior (antecipada) ou posterior à conclusão integral de todas as fases da prestação dos serviços (montagem, testes prévios, operação presencial durante o evento e posterior desmontagem/recolhimento dos equipamentos).

7.1.2. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato:

- a) Nota Fiscal / Fatura discriminada, referente ao valor total pactuado para o Lote Único;
- b) Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista (CND Federal/INSS, CRF/FGTS, CNDT e Certidões Estadual e Municipal) válidas na data do pagamento.

7.1.3. Por ocasião da liquidação da despesa, a Fiscalização do Contrato verificará obrigatoriamente quanto à Nota Fiscal / Fatura:

- a) A regularidade formal da Nota Fiscal/Fatura e sua correspondência com o objeto contratado;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato (ou nota de empenho/instrumento equivalente) e do órgão contratante (CRMV-AL);
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor exato a pagar.

7.1.4. O ateste e a liquidação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização do Contrato ocorrerão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação necessária, observando-se:

- a) Nos pagamentos antecipados: a efetiva assinatura do contrato (ou instrumento equivalente) e a verificação do cumprimento das condições e garantias pactuadas para a liberação dos recursos;
- b) Nos pagamentos posteriores: o recebimento definitivo mediante a verificação da conformidade da efetiva execução do objeto e dos documentos apresentados.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos de comprovação fiscal/trabalhista, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contagem do prazo para pagamento será suspensa e reiniciada a partir da regularização das pendências por parte da Contratada.

7.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única ou em parcelas (antecipadas e/ou posteriores), conforme as condições e o cronograma estabelecidos no instrumento contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa (atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização).

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, vinculada ao seu CNPJ.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o Imposto de Renda (IR) e contribuições sociais, quando couber.

7.2.4. A Administração efetuará a consulta prévia aos cadastros oficiais (SICAF/CADIN/Certidões) para certificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.2.5. O pagamento antecipado, parcial ou total, somente será admitido se houver prévia e expressa previsão no instrumento contratual, devidamente justificada no processo administrativo e condicionada às garantias e exhibições exigidas pela Administração.

7.2.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por Dispensa de Licitação em Razão do Valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se o critério de Menor Preço Global para o Lote Único.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. O fornecedor vencedor deverá apresentar:

a) **Habilitação Jurídica:** CNPJ ativo e contrato social/estatuto/CCMEI em vigor (ou RG/CPF, se Pessoa Física);

b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS (quando aplicável) e CNDT, conforme exigível para cada fornecedor.

c) **Qualificação Técnica:** atestado ou declaração emitida por pessoa física ou jurídica que comprove a execução anterior de serviços similares ao objeto da contratação.

d) **Declarações:** Declaração de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

9.1.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de locação de equipamentos audiovisuais e prestação de serviços correlatos, considerando a solução pretendida e o escopo definido neste Termo de Referência.

9.2. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO GLOBAL

9.2.1. O resumo das propostas comerciais obtidas e o cálculo da média aritmética dos valores para o Lote Único, abrangendo os equipamentos audiovisuais, a logística e a operação técnica, estão demonstrados na tabela a seguir:

FORNECEDOR / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL PROPOSTO
IF PRODUÇÕES DE EVENTOS (MUVI)	08.561.829/0001-75	R\$ 6.000,00

RENTTEC LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.	07.630.342/0001-34	R\$ 5.855,00
TECH SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS EIRELI - ME	12.333.144/0001-49	R\$ 6.410,00
MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR ESTIMADO GLOBAL	—	R\$ 6.088,33

9.2.2. O valor global estimado para a execução integral do objeto é de R\$ 6.088,33 (seis mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), correspondente à média aritmética das três propostas comerciais obtidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos previstos no orçamento do CRMV-AL para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação orçamentária:

a) **Conta Contábil / Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.02.02.006.069 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto - PJ;

b) **Centro de Custo:** 1.01.02.001 - Atividades Administrativas;

c) **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios do CRMV-AL.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. COMPETE AO CRMV-AL:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, garantindo o livre acesso dos técnicos e profissionais credenciados ao local do evento durante as fases de montagem, testes, realização e desmontagem.

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada ou seus prepostos relativos à organização e cronograma do evento.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando a Contratada para a imediata correção.

11.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a liquidação regular da despesa e emissão do ateste na Nota Fiscal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. COMPETE À CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência e na sua proposta comercial.

12.1.2. Disponibilizar todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, com os respectivos cabos, extensões, adaptadores, conectores, suportes e periféricos necessários à sua operação integral.

12.1.3. Disponibilizar profissional técnico qualificado para acompanhamento presencial ininterrupto durante a montagem, testes de som/vídeo e realização do evento, garantindo o correto manuseio e resolução imediata de eventuais intercorrências.

12.1.4. Concluir a montagem e a passagem de todos os testes de áudio, iluminação e transmissão de vídeo no painel de LED com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de início da solenidade.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante. Eventuais descontos ou ressarcimentos observarão a legislação aplicável e a devida apuração dos danos e da responsabilidade.

12.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, bem como pela segurança física de seus colaboradores e equipamentos.

12.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Efetuar a desmontagem e recolhimento de toda a estrutura técnica imediatamente após o encerramento do evento, deixando o local limpo e desocupado.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

13.1.1. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) **Advertência:** aplicável em caso de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

b) **Multa moratória:** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor total contratado, por hora ou fração de hora de atraso injustificado no cumprimento dos horários estipulados para montagem, instalação e conclusão dos testes técnicos, limitada ao patamar máximo de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) **Multa compensatória por inexecução parcial:** de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, aplicável em caso de descumprimento de especificações técnicas, indisponibilidade parcial de equipamentos/periféricos ou falha grave na operação durante o evento;

d) **Multa compensatória por inexecução total:** de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, no caso de não comparecimento do fornecedor, recusa injustificada em executar o objeto ou atraso/falha que inviabilize a realização da solenidade;

e) **Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade:** nas hipóteses e condições expressamente previstas nos arts. 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA E PROCEDIMENTO:

13.2.1. Na dosimetria da penalidade e fixação do percentual aplicável dentro das margens estabelecidas, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os prejuízos causados à solenidade institucional do CRMV-AL, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.2.2. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo sancionatório, podendo as multas ser deduzidas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, além de aplicadas cumulativamente com outras sanções, quando cabível.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Rescisão: Constituirão motivos para extinção do ajuste, formalmente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de especificações, prazos ou condições estipuladas;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela Fiscalização ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto;
- IV - Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução;
- VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente;
- VII - Descumprimento das normas relativas ao trabalho do menor, pessoa com deficiência ou reabilitado.

15. DA APROVAÇÃO

15.1. O presente Termo de Referência será submetido à autoridade competente para análise e aprovação, conforme os procedimentos internos do CRMV-AL.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

16.1. As condições previstas neste Termo de Referência, especialmente as relativas às obrigações das partes e às sanções administrativas, serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e integrarão o instrumento de formalização da contratação, conforme o caso.

16.2. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do CRMV-AL, com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios gerais de direito público.

16.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió/AL para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos André Ramos Lopes, Empregado do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 21/10/2026 15:28:35.
- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 21/10/2026 18:24:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 710428

Código de Autenticação: a5bc589d33



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2



ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XX]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0310028.00000058/2026-48

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS (CRMV-AL)**, autarquia federal (Lei nº 5.517/1968), CNPJ nº [INSERIR CNPJ], doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ nº [INSERIR CNPJ], doravante **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e vinculado ao Edital de Dispensa nº [XX]/2026, ao Termo de Referência e à Proposta Comercial constantes do Processo Administrativo nº 0310028.00000058/2026-48, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS INTEGRANTES

1.1. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação temporária de infraestrutura audiovisual para atendimento às demandas da solenidade do "Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura", em Lote Único, compreendendo o fornecimento de equipamentos, transporte, montagem, instalação, testes técnicos prévios, operação presencial ininterrupta e posterior desmontagem e recolhimento de toda a estrutura, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. DOS ELEMENTOS INTEGRANTES: Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Dispensa de Licitação nº [XX]/2026 e seus Anexos, em especial o Termo de Referência;
- b) A Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
- c) Os atos de adjudicação e homologação do Processo Administrativo nº 0310028.00000058/2026-48.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, abrangendo o período de preparação, execução do evento, desmontagem, recebimento e liquidação da despesa.



2.2. DO LOCAL, DATA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no dia **24/11/2026**, das **19:00h as 23:00h**, nas dependências do Motel Maceió Atlantic Suites, situado na Avenida Álvaro Otacílio, 4065, Maceió/AL, observando as seguintes fases operacionais:

a) **Montagem e Entrega:** Instalação completa dos equipamentos e estruturas no local indicado, em horário previamente alinhado com o CONTRATANTE;

b) **Testes Técnicos Prévios:** Conclusão do alinhamento técnico e testes integrados de áudio, iluminação e projeção no painel de LED/TVs com antecedência mínima de **2 (duas) horas** em relação ao horário marcado para o início oficial do evento;

c) **Operação Presencial:** Acompanhamento técnico ininterrupto por operador qualificado durante 100% da solenidade;

d) **Desmontagem:** Remoção e recolhimento integral de toda a estrutura técnica imediatamente após o encerramento do evento, deixando o local limpo e desocupado.

2.3. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO: É vedada integralmente a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA executá-lo com estrutura, logística e pessoal próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. DO VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato é de **R\$ [INSERIR VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([INSERIR VALOR POR EXTENSO])**, referente ao Lote Único, em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável.

3.2. DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS: O valor estipulado no subitem 3.1 engloba todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto (transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, testes prévios, operação presencial, desmontagem, tributos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários), não sendo admitido qualquer pleito suplementar.

3.3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do CRMV-AL para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

a) **Conta Contábil / Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.02.02.006.069 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto – PJ;

b) **Centro de Custo:** 1.01.02.001 – Atividades Administrativas;

c) **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios do CRMV-AL.

3.4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de liquidação da despesa, observando-se as seguintes condições:

3.4.1. Regra Geral (Pagamento Posterior): O pagamento será realizado após a conclusão integral e satisfatória dos serviços prestados na solenidade, mediante apresentação da Nota



Fiscal/Fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas, e do ateste definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato.

3.4.2. Pagamento Antecipado (Excepcional): A antecipação de pagamento, parcial ou total, somente será admitida se demonstrada a sua necessidade (prática de mercado indispensável para a prestação do serviço ou garantia de economia substancial de recursos), nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada nos autos do processo e condicionada à:

- a) Efetiva assinatura deste instrumento contratual;
- b) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- c) Manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.

3.5. DA RETENÇÃO TRIBUTÁRIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- a) Por ocasião do pagamento, o CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do Imposto sobre a Renda (IR) e contribuições sociais, quando couber;
- b) Em caso de atraso injustificado no pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA (*pro rata tempore*) entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E FISCALIZAÇÃO

4.1. DO CONTRATANTE: Compete ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar livre acesso dos prepostos e técnicos da CONTRATADA ao local do evento durante todas as fases de montagem, testes, realização e desmontagem;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- d) Designar formalmente o Fiscal do Contrato para acompanhar, registrar ocorrências e atestar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. DA CONTRATADA: Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, horários e condições fixadas no Termo de Referência;
- b) Fornecer equipamentos modernos, higienizados e em perfeito estado de operação, acompanhados de todos os cabos, conexões e periféricos necessários;
- c) Disponibilizar operador técnico qualificado para acompanhamento presencial ininterrupto durante 100% da duração da solenidade;



- d) Arcar com todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e de transporte/frete inerentes à execução do objeto;
- e) Cumprir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, tais como o descarte adequado de resíduos de montagem e o uso preferencial de baterias recarregáveis;
- f) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, do local do evento ou a terceiros;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CRMV-AL, a quem competirá atestar as notas fiscais, notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas e reportar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou para a liberação de pagamentos;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto, descumprindo os prazos e horários operacionais fixados;
- d) Fraudar a execução do contrato ou praticar ato ilícito.

5.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência: aplicável no caso de descumprimento leve de obrigações contratuais que não acarrete prejuízo direto à realização e à qualidade da solenidade.

5.2.2. Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por hora ou fração de atraso sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento dos horários fixados para montagem da estrutura ou para a conclusão dos testes técnicos prévios de 2 (duas) horas de antecedência.

5.2.3. Multa Compensatória:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação acessória relevante;
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do objeto, ausência do operador técnico durante a solenidade, não comparecimento da equipe no dia/horário do evento ou falha técnica grave que inviabilize a realização da solenidade.



5.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública federal, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. Do Recolhimento e Desconto das Multas: as multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente de eventuais pagamentos devidos pela Administração ou cobradas administrativa e judicialmente, sem prejuízo da reparação de perdas e danos.

5.3. DO RESSARCIMENTO EM CASO DE PAGAMENTO ANTECIPADO: Na hipótese de ter ocorrido pagamento antecipado e a CONTRATADA der causa à inexecução total ou parcial do objeto, fica esta obrigada a devolver integralmente ao CONTRATANTE os valores correspondentes, devidamente atualizados monetariamente pelo IPCA a contar da data do efetivo desembolso, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções legais.

5.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato poderá ser extinto de pleno direito pelo cumprimento de seu objeto, unilateralmente pelo CONTRATANTE nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes formalizado no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E TRANSPARÊNCIA

6.1. DA CONFORMIDADE COM A LGPD: As partes comprometem-se a cumprir e observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação aos dados pessoais e corporativos a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato.

6.2. DO TRATAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE: A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais acessados única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, sendo-lhe vedado o compartilhamento, a cessão, a venda ou o tratamento para finalidades diversas, devendo manter rigoroso sigilo e confidencialidade.

6.3. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

7.1. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE com base nos preceitos de direito público e nos princípios da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

7.2. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO: O presente instrumento contratual vincula-se integralmente ao Aviso de Dispensa de Licitação, ao Termo de Referência e à Proposta Comercial da CONTRATADA aprovada no processo administrativo.

7.3. DA MODIFICAÇÃO CONTRATUAL: Qualquer alteração nas condições pactuadas somente terá validade mediante a celebração de Termo Aditivo ou apostilamento, formalizado nos autos do processo administrativo e fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E ENCERRAMENTO

8.1. DO FORO: Fica eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Alagoas (Maceió/AL)** para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA: E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica qualificada ou avançada, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e demais normas aplicáveis, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL, [INSERIR DATA DA ASSINATURA].

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE ALAGOAS – CRMV-AL

CNPJ: xxxxxxxxxx

CONTRATANTE

DIOGO RIBEIRO CAMARA

Presidente

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

CNPJ: xxxxxxxxxx

CONTRATADA